



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

## LEI N.º1.631 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Regulamenta o Consumo de Água no Município de Dumont, torna obrigatório o uso de hidrômetros para aferição do consumo, fixa preços públicos pelo consumo de água, esgotamento doméstico e outros serviços e dá outras providências".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

### Lei:

Artigo 1º - Esta lei disciplina o consumo de água e esgotamento doméstico, industrial e comercial, visando consumo racionalável deste recurso natural em escassez.

**Parágrafo primeiro** – Entende-se por consumo de água a quantidade do produto fornecida pelo poder público, retirada da rede própria de abastecimento aferida por aparelho hidrômetro, registrado no INMETRO, e destinada ao consumo residencial, comercial ou industrial no município de Dumont.

**Parágrafo segundo.** Entende-se por esgotamento doméstico a coleta através de rede própria de percentual do consumo de água aferido na forma do parágrafo primeiro desta lei.



# Prefeitura Municipal de Dumont

*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.*

**Parágrafo terceiro.** A aferição do esgotamento doméstico corresponderá a 30% do consumo de água.

**Artigo 2º.** É obrigatório o uso de hidrômetros em todas as ligações de água da Rede Pública.

**Parágrafo primeiro** - Entende-se por hidrômetros, os aparelhos de medição volumétrica de água que passa por uma parte da rede de abastecimento, com características próprias e com certificação pelo INMETRO e ABNT, devidamente acoplado a cavalete adaptador no padrão municipal.

**Parágrafo segundo** - Só a lei poderá estabelecer exceções a esse artigo.

**Parágrafo terceiro** - Fica estabelecido um prazo de quatro meses para que seja regularizada, por parte dos consumidores finais, a instalação e primeira aferição dos hidrômetros para efeitos desta lei.

**Artigo 3º.** A partir da vigência desta Lei, nenhuma ligação ou religação será atendida sem que esteja instalado o hidrômetro.

**Parágrafo primeiro** - Os hidrômetros serão instalados de modo que o leiturista da administração possa aferir a medição do consumo sem necessidade de adentrar-se aos imóveis.

**Parágrafo segundo** - Para os consumidores que já possuírem hidrômetros e que não estejam em local adequado, fica concedido o prazo de um ano a contar da publicação desta lei, para adequação do local de aferição visível.





# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

**Artigo 4º.** Fica autorizado o Município de Dumont após vinte dias do vencimento da terceira conta de água vencida e não paga, consecutiva ou alternada, a cortar o fornecimento de água, e, em caso de pagamento da respectiva tarifa em atraso o hidrômetro somente será religado desde que paga a respectiva taxa de religação.

**Artigo 5º.** Os preços das tarifas de água e coleta de esgotos, corte no fornecimento e religação, cobradas pelo Município serão os estipulados em decretos elaborados pelo Executivo, sendo os seguintes para o mês de julho de 2014:

A)

		R\$
1 - Consumação mínima de água até 15m <sup>3</sup> (quinze metros cúbicos)		10,00
2- Esgoto – correspondente a 30% do consumo de água		3,00
<b>3- Em caso de excesso de 15m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), por metro cúbico excedente:</b>		
a) DE 1 a 5	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,70
b) DE 6 a 10	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,75
c) DE 11 a 20	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,80
d) DE 21 a 30	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,84
e) DE 31 a 40	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,86
f) DE 41 a 50	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,88
g) DE 51 a 60	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,90
h) DE 61 a 85	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	0,93
i) ACIMA DE 85	M <sup>3</sup> (metros cúbicos)	1,00

A.1.) A tarifa de coleta de esgoto por metro cúbico corresponderá a trinta por cento da tarifa correspondente ao fornecimento de água.

B) Demais preços referentes ao abastecimento de água:



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

SERVIÇO	R\$
Ligaçāo de águas	33,00
Ligaçāo de esgoto	33,00
Religaçāo de águas	33,00
Corte no fornecimento de águas	15,00
Mudanças de hidrômetro	30,00

**Artigo 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

**Artigo 7º.** Esta lei entrará em vigor em cento e vinte dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
- Aos 28 de fevereiro de 2014.

Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da ~~lei~~ Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção